

LEI N.º 2715 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Autor : Poder Executivo

Prefeito Municipal: Prof. Álvaro Alves Corrêa

“Dispõe sobre alteração do Artigo 2º, letra “d” e Artigo 6º, da Lei n.º 2.385, de 27 de outubro de 1998, e dá outras providências”

Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido a alínea “d”, ao Art. 2º, da Lei 2.385, de 27 de Outubro de 1998 que passa a ter a seguinte redação:

“d) os valores correspondentes à arrecadação de receitas provenientes de apoio cultural as programações da Rádio Nova Santa Bárbara FM.”

Artigo 2º - O artigo 6º, da Lei nº 2.385, de 27 de Outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - As disposições da presente Lei não propiciarão publicidade de caráter comercial na Rádio Nova Santa Bárbara FM, salvo inserção especificada como apoio cultural e que se dará da seguinte forma: A duração máxima de cada inserção será de 10 (dez) segundos, onde constarão o nome da empresa, uma frase institucional ou slogan e endereço, não podendo a soma total ultrapassar 10 % (dez por cento) da programação diária, e os valores arrecadados do apoio cultural serão aplicados única e exclusivamente na Rádio Municipal.”

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de Dezembro de 2002.

Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 70/02 – Executivo
Autógrafo nº 76/02.